

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **Maria Zenaide Santos de Paula Silva**, brasileira, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Caruaru/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, na forma eletrônica, **Processo Administrativo nº 010/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de fórmulas nutricionais, suplementos alimentares e materiais de suporte à sua administração, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Altinho – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor:** SONIA GOMES DOS SANTOS MARCOLINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.174.700/0001-17, com sede á Rua Otavio Ferreira Sobrinho, nº 10, Letra C, Bairro Pedro Raimundo, Petrolina /PE, Fone(87): 98116-3554, E-mail: licitacao@farmamartins.com.br/ [administracao@farmamartins.com.br](mailto:administracao@farmamartins.com.br).

**Representante:** Sr.ª. Sonia Gomes dos Santos Marcolino, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 5.....-8, CNH nº 08063701793, DETRAN/BA, domiciliada na cidade de Dom Tomaz, Juazeiro/BA.

Item	Descrição	Und.	Quant. Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Fórmula infantil de seguimento 1 a 3 anos - Formula infantil para lactantes de 1 a 3 anos, especialmente adicionada com prebioticos (90% gos e 10% fos), alem de ferro, vitamina c e dha. Fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactantes a partir do 10º mes de vida. Contem prebioticos concentração de 0,8g/100ml. Lata 800g. Marca de referência: Aptamil 3.	Und	100	DANONE	R\$ 56,25	R\$ 5.625,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5	Fórmula Infantil a base de soja - Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do codexalimentariusfao/oms. Lata 800g.	Und	150	DANONE	R\$ 62,99	R\$ 9.448,50
7	Fórmula infantil de partida - Fórmula infantil de partida, com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos, usada em crianças de 0 a 6 meses de idade. Composição: soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galacto-oligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato decálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, Vitamina C, taurina, niacina, Vitamina E, pantotenato de cálcio, Vitamina A, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina B2, Ácido Fólico, Vitamina K, Biotina, Vitamina D, Vitamina B12 E L-Camitina. Não contém glúten. Lata 800g. Marca de referência: Nan Comfor 1.	Und	100	NESTLE	R\$ 54,22	R\$ 5.422,00
8	Fórmula infantil de segmento a partir do 6º mês - Fórmula infantil de segmento, com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos, usada em crianças a partir dos 06 meses de idade. Composição: soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galacto-oligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato decálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio,	Und	100	NESTLE	R\$ 53,74	R\$ 5.374,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



	selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, Vitamina C, taurina, niacina, Vitamina E, pantotenato de cálcio, Vitamina A, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina B2, Ácido Fólico, Vitamina K, Biotina, Vitamina D, Vitamina B12 E L-Camitina. Não contém glúten. Lata 800g. Marca de referência: Nan Comfor 2 ou similar.					
9	Fórmula infantil de seguimento a partir do 10º mês - Fórmula Infantil para lactantes a partir do 10º mês, quando é necessário a alimentação via mamadeira. Contém uma composição enriquecida com prebióticos, melhorando significativamente o trânsito intestinal, a frequência e a consistência das fezes dos bebês. composição: leite desnatado, lactose, soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina A, ácido pantotênico, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, e biotina). Lata 800g. Marca de referência: Nan Comfor 3 ou similar	Und	100	NESTLE	R\$ 53,47	R\$ 5.347,00
11	Formula para nutricao enteral ou oral 1,2 kcal/ml - Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica (1.2Kcal/ml). Composto por 100% proteina de soja. Isento de sacarose, Lactose e Glúten. Distribuição energética: densidade calórica: 1.2 kcal / ml – 1200Kcal por litro, proteínas: 15%, carboidratos: 55%, gorduras: 30%. Utilizado por pacientes com sonda enteral ou via oral. Embalagem de 1 litro. Marca de	Und	100	NESTLE	R\$ 19,08	R\$ 1.908,00



	referência: Isosource Soya ou similar					
12	Formula para nutrição enteral ou oral 1,5 kcal/ml - Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1,5kcal/ml). Com 8g/L de fibras ( fibra de soja, goma acácia, FOS e Inulina). Com 17% de proteínas, 41% de carboidrato (100% maltodextrina) e 42% de gordura. Osmolalidade 400 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. Embalagem tetrapack 1 litro. Marca de referência: Isosource 1.5 sem sabor ou similar.	Und	100	NESTLE	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
13	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras 800g - Fórmula alimentar utilizada para transição, ou seja, um alimento usado na transição do aleitamento materno para o leite de vaca e outros alimentos. Contendo Ômega 3 (DHA), cácio, ferro e zinco, fibras alimentares, vitaminas e minerais, isento de açúcar. Lata 800g. Marca de referência: Milnutri Premium ou similar	Und	100	DANONE	R\$ 54,30	R\$ 5.430,00
14	Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral - Podendo ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Não contém Glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Lata 400 g. Marca de referência: Pediasure ou similar	Und	100	ABBOTT	R\$ 51,65	R\$ 5.165,00



19	Complemento alimentar adulto - Suplemento oral lácteo, em pó, tendo leite como fonte de proteína, com no mínimo 26 vitaminas e minerais, tendo como fonte de carboidrato a maltodextrina e a sacarose. Indicado para adolescentes, adultos e idosos que estão abaixo do peso ou precisam de um reforço de vitaminas e minerais. Lata com no mínimo 400 g. Sabores: morango, chocolate e baunilha. Marca de referência: Sustain, Sustap ou similar	Und	50	DANONE	R\$ 37,87	R\$ 1.893,50
20	Complemento alimentar infantil em pó- Suplemento oral lácteo, em pó, tendo leite como fonte de proteína, com no mínimo 26 vitaminas e minerais, tendo como fonte de carboidrato a maltodextrina e a sacarose. Indicado para crianças abaixo do peso ou que apresentem carências nutricionais. Lata com no mínimo 350 g Marca de referência: Sustain Junior, sustagem kids ou similar	Und	50	SUSTAGE M	R\$ 22,08	R\$ 1.104,00
21	Fórmula em pó nutricionalmente completa com fibras 800g - Fórmula em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, com 60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten.. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação em lata de 800 g, sabor baunilha. Marca de referência: Nutrison Soya Multi Fiber ou similar.	Und	100	DANONE	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
24	Módulo proteico para dieta oral ou enteral - Módulo proteico com 100% de proteína hidrolisada do soro do leite, adequado para nutrição enteral (por sonda) ou oral. Solúvel em água ou qualquer tipo de preparação, com odor e sabor neutro. Lata peso entre 250 a 300g. Marca de referência: Nutri Hwhey ou similar	Und	100	VITAFOR	R\$ 74,46	R\$ 7.446,00



25	Fórmula infantil de seguimento a base de soja 800 g – Fórmula infantil, indicada para lactantes intolerantes à lactose, com vitaminas, minerais e outros nutrientes necessários para o desenvolvimento saudável do bebê. Embalagem de 800g. Marca de referência: Aptamil soja 2 800g ou similar	Und	100	DANONE	R\$ 74,17	R\$ 7.417,00
27	Fórmula para pacientes com diabetes ou intolerância a glicose 1 litro - Dieta para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose, normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica, normoprotéica e hipoglicídica, à base de proteína de origem animal, isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem 1000 ml. Marca de referência: Nutri Diabetic 1.0 TP	Und	50	NUTRIME D	R\$ 26,62	R\$ 1.331,00
30	Dieta nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses 400g - Dieta hipercalórica, com ótima oferta proteica. Contem adicao de LCPufas e nucleotideos e um mistura exclusiva de prebioticos (GOS/FOS). Unica dieta pronta para uso para lactentes, com ótima osmolaridade. Isenta de sacarose e gluten. Marca de referência: Infatrini 400g ou similar	Und	100	DANONE	R\$ 96,07	R\$ 9.607,00
33	Alimento para nutrição enteral ou oral para crianças de 1 a 10 anos - Alimento nutricional completo e balanceado especialmente desenvolvido para atender às necessidades de crianças de 01 até 10 anos. Composição: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicérides de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de	Und	200	NESTLE	R\$ 45,73	R\$ 9.146,00



	cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina a, beta-caroteno, vitamina d, vitamina e, vitamina k, vitamina c, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), l-carnitina e aromatizante. não contém glúten e lactose. Lata 400g. Marca de referência: Nutren/isosource Junior ou similar					
36	Frasco fracionador para soluções enterais 300 ml - Frasco fracionador para soluções enterais 300 ml livre de Bisfenol-A, atóxico, graduado com escala de 50ml, com dispositivo para fixação em suporte. Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, com capacidade plena para vedar o bico do frasco. Esterilizado por radiação gama, com registrado na ANVISA.	Und	1000	FRASCO LIFE	R\$ 0,91	R\$ 910,00
37	Frasco fracionador para soluções enterais 500 ml - Frasco fracionador para soluções enterais 500 ml livre de Bisfenol-A, atóxico, graduado com escala de 50ml, com dispositivo para fixação em suporte. Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, com capacidade plena para vedar o bico do frasco. Esterilizado por radiação gama, com registrado na ANVISA.	Und	1000	FRASCO LIFE	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
38	Equipo para nutrição enteral - Equipo para nutrição enteral, fabricado em PVC, estéril, atóxico e apirogênico, câmara gotejadora macrogotas, ponta perfurante com tampa protetora, regulador de fluxo, conector escalonado, tubo com comprimento de 1,5 m e coloração azul evitando acidentes, descartável e de uso único. A embalagem deve conter dados de	Und	2000	MEDIX	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	fabricação, lote, validade e Registro no MS.					
39	Seringa 20 ml s/agulha para nutrição enteral - Fabricado em PVC; Estéril; Atóxico e apirogênico, bico cateter, sem agulha, tubo de comprimento escalonado por mL. Deve apresentar na embalagem dados de fabricação, lote, validade e Registro na MS.	Und	500	SR	R\$ 0,52	R\$ 260,00
40	Seringa 60 ml s/agulha para nutrição enteral - Fabricado em PVC; Estéril; Atóxico e apirogênico, bico cateter, sem agulha, tubo de comprimento escalonado por mL. Deve apresentar na embalagem dados de fabricação, lote, validade e Registro na MS	Und	500	SR	R\$ 1,20	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 96.478,00</b>	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE.

3.2. Não há órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

c) a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado superar os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

- 6.3.1. negociar a elevação do(s) preço(s) dos bens registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;
- 6.3.2. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.3.3. na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo à ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;
- 6.3.4. quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.
- 6.4. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.
- 6.5. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva, caso exista, em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.
- 6.6. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se há interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.
- 6.7. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.
- 6.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.
- 6.9. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo

e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

6.10. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

6.11. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

6.12. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

6.13. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como para fins de negociação entre as partes.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

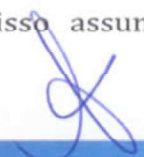
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido



injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS


10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Altinho/PE,

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Altinho, 24 de setembro de 2025.

  
Maria Zenaide Santos de Paula Silva  
Secretária de Saúde  
Matricula. 295168

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**  
Maria Zenaide Santos de Paula Silva  
ÓRGÃO GERENCIADOR

SONIA GOMES DOS SANTOS Assinado de forma digital por SONIA  
MARCOLINO:51259419568 GOMES DOS SANTOS  
MARCOLINO:51259419568

**SONIA GOMES DOS SANTOS MARCOLINO LTD**  
Sonia Gomes dos Santos Marcolino  
FORNECEDOR REGISTRADO